CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa melhorar o desempenho dos vereadores em suas atividades nas comissões permanentes, através da modificação do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, contamos com a aprovação da presente propositura pelos nobres colegas.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de Setembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 625/19
Recebido em: 19/09/2019
Horário 15:30

RODRIGO MENDES
Vereador

PAULO ROBERTO MENDES
Vereador

PROF. SERGIO CHEMITE
Vereador

Ciente em 20/09/19
Leitura em Plenário ☐
Arquivar ☐
Encarninhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera a alínea c) do inciso III do Art. 16 do Regimento Interno para melhor desempenho dos vereadores em suas atividades nas comissões permanentes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a alínea c) do inciso III do Art. 16 do Regimento Interno para melhor desempenho dos vereadores em suas atividades nas comissões permanentes.

Art. 16. [...]
III – [...]
c) declarar a destituição de membros das Comissões, quando deixarem de comparecer a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, sem motivo justificado, ou ainda, se ausentar ou abandonar a 3 (três) reuniões antes do seu término sem justa causa.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de Setembro de 2019.

RODRIGO MENDES
Vereador

PAULO ROBERTO MENDES
Vereador

PROF. SERGIO CHEMITE
Vereador